Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

COPIA

-LEI Nº 109,DE 9 DE JUNHO DE 1951-

Modifica a alinea "b" do artº 3º,da Lei nº 54,de 30 de Novembro de 1948.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-A alinea "b" do artº 3º,da Lei nº 54,de 30 de Novembro de 1948,passa a ser redigida: "Os terrenos terão 15,00 metros de frente por 40 de fundos.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,9 DE JUNHO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

Artº 3º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE JUNHO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 12 / 8 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo